



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/207

Vitória, 20 de julho de 2018

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, encaminho a V.Ex^a., resposta aos Requerimentos de Informações nº 82/18, de autoria do Vereador Fabrício Gandini Aquino, através do Ofício nº 315/18, da Secretaria de Segurança Urbana.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângela Endlich

Secretária de Governo

Processo: 5069/2018
Tipo: Resposta Requerimento de Informação: 121/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 26/07/2018 11:12:19
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Resposta ao Requerimento de informação nº 82/18, Vereador Fabricio Gandini .

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.3600120/18 - PMV

5069/18 - CMV

evd



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

**OFICIO SEMSU/GAB N° 315/2018
REF. PROCESSO N° 3600120/2018**

Vitória, 10 de julho de 2018.

*Resposta ao OF. PRE. DEL N° 082/2018,
referente ao Requerimento de Informação
de n° 5069/2018, de autoria do Vereador
Fabrício Gandini, enviado à Prefeitura
de Vitória, encaminhado por competência
a esta Secretaria Municipal de
Segurança Urbana - SEMSU.*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me em atenção ao Requerimento de Informação de n° 5069/2018, de autoria do Vereador *Fabrício Gandini*, solicitando informações sobre a regulamentação e a aplicação da Lei n° 8.496/2013, que trata da divulgação mensal de estatísticas de segurança pública e de acidentes de trânsito.

Informamos que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU não produz dados estatísticos relacionados à segurança pública e trânsito, utilizando das informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP através do convênio 003/2015, que encaminho em anexo.

Cabe-nos salientar, que nos itens 2.1.1., alínea h e 2.1.2, alínea j e parágrafo único da cláusula segunda do convênio supracitado, há a obrigatoriedade de manutenção do sigilo das informações recebidas em decorrência do convênio vigente, devendo haver a solicitação expressa para a divulgação dessas informações, com a justificação do motivo, que deve ser avalizado pelo Secretário Estadual de Segurança Pública.

Por fim, conforme explicitado anteriormente os dados não coletados e sistematizados pela SEMSU, e a divulgação sem a

devida autorização pode implicar em sanções administrativas, cíveis e criminais para o gestor que fornecer qualquer informação sem a devida autorização, podendo gerar até a rescisão do instrumento celebrado.

Ao ensejo, renovamos os mais sinceros préstimos de distinta estima e consideração.

Respeitosamente,



FRONZIO CALHEIRA MOTA

Secretário Municipal de Segurança Urbana

À sua Excelência o Senhor,

LUCIANO SANTOS REZENDE

Prefeito de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927

Bento Ferreira - Vitória - ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONVÊNIO Nº 003/2015
PROCESSO Nº 44113129

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2355, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-625, neste ato representado pelo seu Secretário **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 705.477.184-20, RG sob o nº 3351758 SSP/PE e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.058/0001-26, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Segurança Urbana, **FRONZIO CALHEIRA MOTA**, inscrito no CPF sob o nº 761.528.207-15, em conformidade com os autos do Processo nº 44113129, observando o contido na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, visando a manutenção de uma rede de coleta e análise de dados no **Núcleo da Informação Municipal de Vitória**, com estabelecimento de uma gestão organizada, integrada e articulada de construção de uma política e de promoção de ações de prevenção da violência e da criminalidade.

1.2. O **Núcleo da Informação Municipal** (Gerência do Observatório de Segurança Pública de Vitória) está instalado na sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, localizada à Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 428, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES.

Parágrafo Único: Qualquer mudança de endereço deverá ser comunicada previamente e de forma expressa à SESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

2.1.1. À SESP:

- a) Promover, coordenar e realizar ações de prevenção criminal, participando ampla e irrestritamente da política de segurança pública, desde a sua fixação e alterações;
- b) Articular e integrar as ações das autoridades governamentais, da sociedade civil e dos movimentos sociais, voltados para a prevenção, diminuição dos indicadores criminais e das situações de risco e insegurança no âmbito da Região da Grande Vitória;
- c) Promover maior articulação entre órgãos policiais na busca de soluções que possibilitem a diminuição dos indicadores de criminalidade no local de intervenção;
- d) Promover a proposição de alternativas de gestão pública para ações de segurança pública, no **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, visando à otimização das ações de redução da violência;
- e) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente Convênio, diretamente, ou por quem a SESP venha a designar, garantindo o perfeito desempenho do mesmo e, ainda, visando ao aprimoramento das atividades desenvolvidas;
- f) Sistematizar as informações coletadas, produzindo uma base de dados com informações fundamentais para o processo de tomada de decisões;
- g) Coordenar a produção de relatórios de monitoramento da situação da Segurança Pública do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** em termos das ações de prevenção da violência e da criminalidade empreendidas e resultados alcançados;
- h) Quando expressamente requerido pelo Núcleo da Informação Municipal, a SESP, através da Gerência de Estatística e Análise Criminal – GEAC, disponibilizará dados e/ou informações referentes à criminalidade, mediante autorização prévia e expressa do **Núcleo Gestor da Informação**, observando sempre os limites de segurança, privacidade e, principalmente, os relacionados aos elementos sigilosos.
- i) Incentivar a produção de indicadores de resultado das ações de prevenção da violência e da criminalidade através de fontes alternativas à polícia (pesquisas de vitimização, dentre outras);

Parágrafo Único: Os dados e informações a que se refere a alínea 'h', serão disponibilizados por mídia digital ou outro meio que garanta a segurança e privacidade dos dados.

2.1.2. Ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA:

- a) Promover e realizar ações que contribuam para a promoção da cidadania, participando cooperadamente do desenvolvimento das políticas de segurança pública;
- b) Fornecer cadastro de pontos de referência, tais como praças, igrejas, escolas, etc. para apoiar o trabalho de espacialização das ocorrências;
- c) Garantir o bom funcionamento do Núcleo Municipal da Informação, mantendo estruturação básica para o fiel desenvolvimento das respectivas atividades;
- d) Promover e facilitar a articulação com outras Secretarias e Organismos Públicos, bem como, com entidades sem fins lucrativos, sempre com vista ao objeto do presente Convênio;
- e) Apresentar relatório de informações qualitativas que avalie os resultados alcançados e dar continuidade à utilização do laboratório de inclusão digital;
- f) Sistematizar as informações coletadas produzindo uma base de dados com informações fundamentais para o processo de tomada de decisões, e encaminhando-as para o Núcleo Gestor da Informação (SESP) em mídia digital;
- g) Produzir relatórios de monitoramento da situação da segurança urbana no Município em parceria com o Núcleo Gestor da Informação;
- h) Difundir tecnologia de gerenciamento de informação com o intuito de fortalecer o caráter estratégico do uso da informação nas organizações de Segurança Pública na região e no município como um todo;
- i) Desenvolver a padronização de instrumentos de coleta de informação e de uma sistemática de tratamento de informação em conjunto com o Núcleo Gestor da Informação;
- j) Manter sigilo de todos os dados e/ou informações recebidas em decorrência do presente Convênio, ciente de que qualquer divulgação estará sujeita as sanções administrativas, cíveis e criminais, além da rescisão deste instrumento.

Parágrafo Único: Caso o Município queira divulgar algum dado e/ou informação recebida pela SESP em decorrência do presente Convênio, deverá solicitar expressamente, justificando o motivo e informando qual o dado e/ou informação que será divulgado, a qual será submetida a apreciação do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

3.1. Os Partícipes comprometem-se a estabelecer, sempre que necessário, convênio com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, iniciativa privada e/ou entidades não governamentais, a fim de assegurar o cumprimento do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

4.1. A utilização de profissionais disponibilizados pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

Parágrafo Único: Se as ações deste Instrumento vierem a implicar transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, esta será formalizada por meio de Convênios específicos ou outro instrumento julgado adequado, o que dependerá de elaboração de Plano de Trabalho e manifestação prévia da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do dia da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

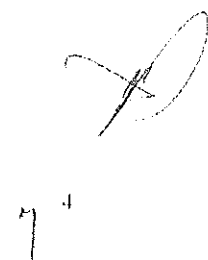
7.1. As disposições deste Convênio poderão ser alteradas por consenso dos Partícipes, mediante Termo Aditivo, que deverá ser submetida à manifestação prévia da Procuradoria Geral do Estado, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Convênio será acompanhada por pessoas expressamente designadas para tal fim, por cada um dos Partícipes, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas, cabendo à SESP, em especial, designar um Gestor e um Fiscal para tais atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, combinado com o artigo 116, ambos da Lei 8.666/93, o extrato deste Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, a cargo da SESP.



CLÁUSULA DÉCIMA- DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

10.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

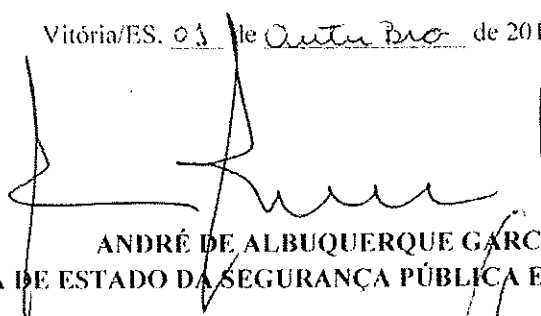
11.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre os Partícipes, mediante **aviso prévio mínimo de 60 dias**, ou no caso de inadimplemento das condições ajustadas, ou pela superveniência de norma legal que impeça a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

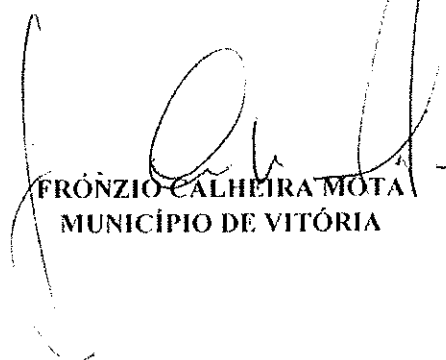
12.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio, fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Estando os Partícipes de pleno acordo com os termos do presente instrumento, assinam, em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 03 de Outubro de 2015



ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



FRÔNZIO CALHEIRA MOTA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

PARTÍCIPIES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CNPJ/MF: 27.142.025/0001-86

Secretário: André de Albuquerque Garcia

CPF: 705.477.184-20

PARTÍCIPIES: Município de Vitória - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

CNPJ/MF: 27.142.058/0015-21

Prefeito: Fronzio Calheira Mota

CPF: 761.528.207-15

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Convênio de Cooperação Mútua.

Período de Execução: Período de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia da publicação, prorrogando-se, por igual período, mediante Termo Aditivo.

Identificação do Objeto: Rede de coleta e análise de dados no Núcleo da Informação Municipal de Vitória.

Justificativa de proposição: Manutenção de uma rede de coleta e análise de dados no Núcleo da Informação Municipal de Vitória, com estabelecimento de uma gestão organizada, integrada e articulada de construção de uma política e de promoção de ações de prevenção da violência e da criminalidade.

3 - METAS:

3.1 Subsidiar as ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM de Vitória;

3.2 Aperfeiçoar a gestão da Segurança Pública, conforme as atribuições do município, e das técnicas e metodologias adotadas

1

no trabalho da Guarda Municipal;

3.3 Monitorar e organizar os dados que subsidiarão as ações do Plano Municipal de Segurança Cidadã de Vitória.

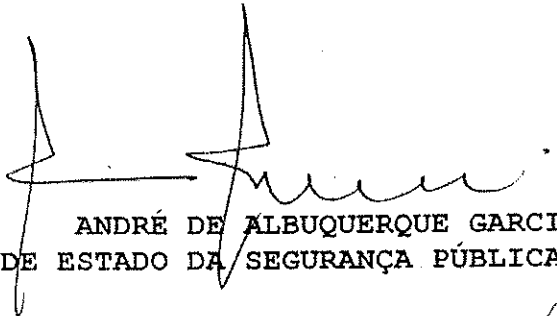
4 - FASES DE EXECUÇÃO:

4.1 Formalização do Convênio;

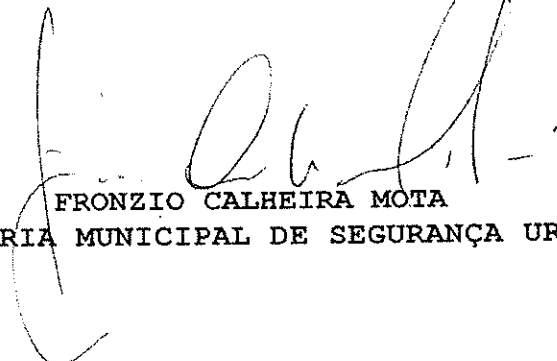
4.2 Implementação dos atos necessários à execução do projeto;

4.3 Execução do objeto.

Vitória, 01 de Outubro de 2015.



ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



FRONZIO CALHEIRA MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

R\$ 81,00 com nota de empenho 1856/15.

Lote: 5 - União Química Farmacêutica Nacional Ltda, no valor de R\$ 1.080,00, com nota de empenho 1851/15.

Lote: 7- Cristalia Prod. Quim. Farm. Ltda, no valor de R\$ 356,00 com nota de empenho 1853/15.

Lote: 08 - Exfarma Ltda, no valor de R\$ 1.269,60 com nota de empenho 1855/15.

**PROCESSO Nº 69113653
ARP Nº 1188/15**

CONTRATADA:

Lotes: 1 a 15 - Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda, no valor de R\$ 69.035,00 com nota de empenho 1828/15.

**PROCESSO Nº 69642524
ARP Nº 0949/14**

CONTRATADA:

Lote: 01- Salip Comercial Ltda, no valor de R\$ 45.500,00 com nota de empenho 1863/15.

**PROCESSO Nº 69670463
ARP Nºs 0019 e 0020/15**

CONTRATADA:

Lote: 03- Texas Informática e Produtos Ltda-EPP, no valor de R\$5.754,00 com nota de empenho 1956/15.

Lotes: 01 e 02- Zad Comercio Ltda-ME, no valor de R\$ 1.092,00 com nota de empenho 1955/15.

**PROCESSO Nº 69951771
ARP Nº 0211/14**

CONTRATADA:

Lote: 1 - LA Vita Com. Varejista de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$ 69.954,70 com nota de empenho 1930/15.

**PROCESSO Nº 69961476
ARP Nº 0276/15**

CONTRATADA:

Lotes: 1-2-3-4-6 e 7 - Cirúrgica Mosqueira Ltda- ME, no valor de R\$ 537,32 com nota de empenho 23/15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE TODAS AS ATAS: Atividade-10302029046910000 - elemento de despesa 339030 fonte-135 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2015.

**PROCESSO Nº 70134847
ARP Nº 1683/14**

CONTRATADA:

Lote: 09- Comodoro Comercial e Nutrição Ltda-ME, no valor de R\$ 4.950,00 com nota de empenho 1815/15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE TODAS AS ATAS: Atividade-10302029046910000 - elemento de despesa 339030 fonte-135 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2015.

Vitória-ES, 02 de Outubro de 2015.

Luciana Ceolin Stefanon
Diretora Geral/HSL

Protocolo 186162

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - SESP -**

**EXTRATO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº: 096/2015.

Processo: 68350228/2014 - SESP.

Referência: Pregão Eletrônico nº 075/2014 - PMES / Ata de Registro de Preços nº 072 /2014 - PMES.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

CONTRATADA: MANTOVANI ATADADISTA LTDA.

Objeto: Aquisição de Açúcar para reposição de estoque do Almoarifado da SESP.

Quantidade: 450 (quatrocentos e cinquenta) pacotes de 2 Kg.

Valor Unitário: R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos).

Valor Total: R\$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A t i v i d a d e :
45.101.0612208002.730

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte: 0101

Em 01 de outubro de 2015.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 186006

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 71410236/2015

CONTRATO Nº: 018/2015-SESP

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014-SEGER ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015-SEGER

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Locação de Equipamentos de Telecomunicações com Capacidade de Comutação TDM/IP.

VALOR TOTAL: R\$ 585.581,38 (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início no dia subsequente à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade:

45.101.0612208002.730

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte: 0101

Atividade:

45.101.0612806944.735

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte: 0101

Em 16 de setembro de 2015.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 185922

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**CONVÊNIO Nº 003/2015
PROCESSO Nº: 44113129**

PARTICIPANTES:

- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP;
- Município de Vitória - ES.

OBJETO: cooperação mútua entre os participantes visando a manutenção de uma rede de coleta e análise de dados no Núcleo da Informação Municipal de Vitória, com estabelecimento de uma gestão organizada, integrada e articulada de construção de uma política e de promoção de ações de prevenção da violência e da criminalidade.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

REPASSE DE RECURSOS: O presente Convênio NÃO envolve repasse financeiro entre os participantes.

Em 01 de outubro de 2015.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 186186

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna pública a pretensão de contratar por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 70359504/2015
REFERÊNCIA: CONVÊNIO/INEP/ Nº 801843/2014

OBJETO: Aquisição de 24.800 (vinte e quatro mil e oitocentas) munições .40 SW EXPO 155GR GOLD HEX

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0010-54

VALOR TOTAL: R\$ 137.392,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto: 45.101.0618108653.733

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fontes: 0133 - 0333 - 4101

Vitória, 02 de outubro de 2015.

Danilo Augusto Morato de Oliveira

Presidente da CPL/SESP

Ratifico e homologo em todos os seus termos a Inexigibilidade de Licitação.

02 de outubro de 2015.

Vinicius Xavier Teixeira
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

* Republicado por ter sido redigido com incorreção

Protocolo 186100

Polícia Militar - PM-ES -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 078/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 67922376 - PMES.

OBJETO: Aquisição de coleta balístico, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 091/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 1.505.485,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta projeto: 5755, Fonte 0101, PI 5755F10099, Natureza de Despesa 4.4.90.52.24 do orçamento da PMES para o exercício de 2015.

Vitória, 24 de setembro de 2015.

MARCOS ANTONIO SOUZA
DO NASCIMENTO - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 185941

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 079/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ENGECOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: EMPRESA ENGECOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Processo nº 66394007 - PMES.

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 003/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 29.185,18 (vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2750, Fonte 0101, PI 2750F10099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.24 do orçamento da PMES para o exercício de 2015.

Vitória, 29 de setembro de 2015.

MARCOS ANTONIO SOUZA
DO NASCIMENTO - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 185942

PROJETO DE LEI N°: 179/11

PROCESSO N°: 4879

AUTOR: Fabrice Gandine



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no 2.º
Em, 11/07/2013
Departamento de Documentação e Inform.

LEI N° 8.496

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Obriga o Poder Executivo a informar mensalmente os índices de crimes, acidentes e outros eventos ocorridos no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica o Poder executivo obrigado a publicar mensalmente nos Atos do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Vitória e disponibilizar em site oficial, os índices de crimes, acidentes e outros registros ocorridos no Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 09 de junho de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA

